



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

INDICAÇÃO Nº 002/2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO, BASEADO EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE MÉRITO, PARA A ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE PARAUAPEBAS.

AUTOR: ALEX OHANA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Indica-se à Mesa Diretora, para as devidas providências regimentais, o encaminhamento de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aurélio Ramos de Oliveira Neto, Maura Paulino – Secretaria Municipal de Educação propondo a criação e implementação de Processo Seletivo Interno (PSI) para a escolha de gestores escolares da rede municipal de ensino da cidade de Parauapebas - Pará.

JUSTIFICATIVA

A função de diretor escolar é **estratégica e decisiva** para a qualidade da educação oferecida. O gestor é responsável por coordenar o projeto político pedagógico das nossas escolas, liderar a equipe escolar, gerir recursos e articular as relações entre escola, famílias e comunidade. Portanto, é **imperativo** que sua escolha seja realizada com **isonomia, transparência e mérito técnico**, valorizando o conhecimento e a experiência dos profissionais efetivos da própria rede municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A proposta encontra respaldo no ordenamento jurídico-educacional:

1. **Condicionabilidade do Novo Fundeb (VAAR – Valor Aluno/Ano Resultado):** O art. 14 da Lei nº 14.113/2020 e a Resolução CIF nº 01/2023 estabelecem que o provimento do cargo de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, como condição para o recebimento dos recursos adicionais do VAAR. A



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

implementação de um PSI é, portanto, obrigatória para que o município não perca esses recursos destinados à redução das desigualdades educacionais.

2. **Cumprimento Plano Municipal de Educação de Parauapebas aprovado por esta casa (Lei Municipal nº 4.606/2015):** A Meta 16 do PME estabelece que o município no prazo de 2 anos deveria assegurar condições para implementação da gestão democrática da educação e estabelece critérios técnico e de mérito na escolha de diretores escolares.
3. **Conformidade com o Princípio da Gestão Democrática:** A Constituição Federal (Art. 206, VI) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996, Art. 3º, VIII e Art. 14) estabelecem a gestão democrática como princípio basilar. Um PSI técnico materializa este princípio, fortalecendo a autonomia escolar com base em projetos pedagógicos sólidos.
4. **Alinhamento ao Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014):** A Meta 19 do PNE e sua Estratégia 19.2 preveem a garantia de condições e formação específica para a gestão democrática. A criação de um processo seletivo interno atende diretamente a essa diretriz, assegurando maior legitimidade e qualidade técnica aos gestores.
5. A instituição de um PSI técnico é uma ação concreta para o cumprimento desta meta, fortalecendo a governança educacional municipal.
6. **Referência em Boas Práticas e Segurança Jurídica:** O modelo de seleção por análise curricular, prova e plano de gestão é amplamente adotado e reconhecido por conferir transparência, isonomia e segurança jurídica às nomeações, alinhando Parauapebas às melhores experiências nacionais.
7. **Valorização do Servidor Público Municipal:** Ao priorizar os profissionais efetivos da rede, o processo garante que a direção seja exercida por quem conhece a realidade local, criando uma carreira atrativa e estimulando o comprometimento e a formação contínua.

DIRETRIZES PROPOSTAS PARA O PROCESSO SELETIVO

Diante do exposto, propõe-se que o PSI observe, minimamente, as seguintes diretrizes:

1. **Convocação por Edital Público:** Divulgação ampla de edital contendo todas as etapas, prazos, critérios de avaliação e requisitos obrigatórios.
2. **Critérios Técnicos de Seleção:**
 - **Análise Curricular:** Comprovação de tempo de serviço no magistério público municipal, titulação acadêmica e participação em formações.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

- **Prova de Conhecimentos Específicos:** Avaliação escrita sobre gestão escolar, legislação educacional e o contexto de Parauapebas.
 - **Plano de Gestão e Arguição:** Elaboração, apresentação e defesa de um plano de gestão para a unidade escolar pleiteada, perante banca examinadora.
3. **Comissão Avaliadora Qualificada:** Composição com técnicos da Secretaria Municipal de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação e de instituições de ensino superior, garantindo isenção e imparcialidade.
4. **Validade do Processo:** Geração de lista de classificação com validade pré-determinada para nomeação conforme abertura de vagas.

Parauapebas - Pará 10 de fevereiro de 2026

Alex Pamplona Ohana
Vereador - PDT